



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35586-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA (SERVIÇOS) N° 160/2021

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Licitação

Encaminhamento: Pregoeira Ou Presidente Da Comissão Permanente Da Licitação

Assunto: Prestação de Serviço Médicos

Objeto: Formalização de **Processo Licitatório para Pregão registro de Preços**, para Prestação de Serviço médicos para realização de exames especializados, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Arcos/MG.

Justificativa:

A formalização do processo tem por objetivo a prestação de serviços de exames especializados para doação a usuários do SUS conforme demandas da secretaria de saúde. Neste município não possuímos funcionários contratados e nem concursados que possua qualificação técnica para realização dos exames. Os exames de colonoscopia, endoscopia digestiva e colangiorressonância ou Hidro-RM, são exames de media e alta complexidade que auxiliam na elucidação de diagnósticos médicos e que não estão disponíveis na rede de atenção à saúde do SUS. Já cateterismo cardíaco é um procedimento com finalidade diagnóstica e/ou o tratamento de doenças cardíacas, encontra-se com uma cota insuficiente para atender a demanda do município.

A **colonoscopia** é um exame invasivo que captura imagens em tempo real do intestino grosso e de parte do íleo terminal (a porção final do intestino delgado), deve ser feito em pessoas com suspeita de doenças no intestino grosso ou no reto, como úlceras, colite, câncer colorretal, pólipos intestinais, doença de Crohn, retite ou síndrome do intestino irritável.

A **endoscopia digestiva** é um exame que se faz necessário quando o paciente descreve alguns sintomas como dor no estômago, azia, halitose, refluxo, dor abdominal, náuseas, vômitos, emagrecimento e perda de apetite, entre outras queixas semelhantes. É considerado um método minimamente invasivo e não requer incisões na região abdominal. A endoscopia digestiva alta também é usada para a realização de biopsias da mucosa do esôfago, estômago ou duodeno.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



Colangiorressonância ou Hidro-RM, é um exame não invasivo que avalia as vias biliares e pancreáticas.

Cateterismo: Trata-se de um exame invasivo que não serve apenas para ajudar no controle da hipertensão arterial, mas também ajuda no diagnóstico de outras patologias cardíacas, como a cardiomiopatia hipertrófica.

Os quantitativos foram baseados em demandas de procura dos exames por parte de pacientes necessitados. Informamos que estes exames nunca foram objeto de licitação em anos anteriores. Salientamos também que existe emenda impositiva de vereadores do município de Arcos para custeio dos exames e que exceder os valores das emendas será custeado por outros recursos que serão sinalizados pelo setor competente.

Da Especificação do Objeto:

Item	Descrição do Serviço	Qnde de Serviço	Unidade de Medida
01	Exame de colonoscopia	30	serv
02	Exame de endoscopia digestiva	30	serv
03	Exame de colangiorressonância	10	serv
04	Cateterismo	10	serv

Requisitos Necessários:

Toda documentação necessária estará contida no Edital, no site da Prefeitura Municipal de Arcos.

Documentação Complementar:

Comprovação de aptidão para desempenho das atividades pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestados expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente;

Alvará de Vigilância Sanitária;

Registro do responsável técnico no órgão de fiscalização profissional, bem como a quitação.

Condições de Execução:

O serviço deverá ser realizado no prazo máximo de 02(dias) corridos a partir do recebimento da ordem de execução de serviço.

É obrigatório entregar a nota fiscal no departamento da solicitante do serviço.

A contratada deverá enviar junto da nota fiscal o laudo com resultado dos exames para fins de comprovação da realização do mesmo.

Não serão aceitas notas fiscais enviadas por email para fim de recebimento.

A prestação do serviço deverá ser nas dependências da contratada.

Obrigações da contratada:

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela gestão/fiscalização durante a vigência da ata de registro de preços e, no caso de reclamações,



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



responder no prazo de 24 horas a partir do recebimento da mesma por escrito ou por email.

Indenizar terceiros e/ou o município por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução da ata de registro de preços, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o município o direito de retenção sobre o pagamento devido à contratada.

Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitário, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venha a incidir sobre a execução do objeto ora pertencente a este termo.

Manter durante a vigência da ata de registro de preços que resultará deste termo de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir o disposto no art. 27, insiso V, da Lei Federal nº8.666/93

Disponibilizar telefones e e-mail para marcação dos exames.

Disponibilizar vaga para realização de exames devidamente solicitados pela secretaria de saúde no prazo de 48 horas a partir do recebimento da OF.

Os exames deverão ser realizados e laudados por profissional habilitado.

Disponibilizar para a secretaria de saúde resultados dos exames junto com a nota fiscal, se solicitado deverá enviar relatórios com nome de pacientes, data de realização dos exames.

Obrigações da contratante:

Enviar a OF(ordem de fornecimento) antes da marcação do exame.

Ligar e agendar os procedimentos através de telefones e e-mail disponibilizados para esse fim

Fornecer à contratada as informações e documentações indispensáveis a execução do objeto contratado.

Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas neste contrato.

Gestão e Fiscalização do Contrato:

O CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO, ficará a cargo da funcionária Carolina Aparecida Alves Rodrigues, indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, onde poderá exigir informações adicionais que julgue necessário desde que a solicitação seja feita por escrito.

Forma de Pagamento:

O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhado da respectiva ordem de execução de serviço e resultado dos exames.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br



Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa do Contribuinte Municipal.

As condições completas para pagamento estarão contidas no edital.

Condições Gerais:

É de total responsabilidade da empresa vencedora, durante a vigência da ata de registro de preços, informar com antecedência a administração pública qualquer alteração na situação cadastral (mudança de CNPJ e/ou alteração na Razão Social) da empresa, sob pena de suspensão dos créditos devidos até a regularização dos dados cadastrais.

Reserva-se o direito da Contratante em não aceitar o serviço em desacordo com o previsto neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Esta secretaria assume a responsabilidade exclusiva pelas especificação dos serviços, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e Departamento de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

Arcos, 31 de Maio de 2021.

Adalgisa B Carvalho Assis
Secretaria Municipal de Saúde
Arcos - MG - MASP 6500-1

.....Annn.....
Adalgisa Borges de Carvalho Assis.

Termo de Referência 160/2021

Considerações

A expansão do SUS, o aumento da cobertura em Atenção Básica e da Vigilância em Saúde, permitiu uma maior abordagem nas mudanças e nas necessidades de saúde da população sobre vários aspectos, levando ao diagnóstico de patologias e agravos que outrora não se conhecia. Em contra partida a extensão da cobertura e do acesso dos cidadãos aos serviços de básicos de saúde, surgiu também uma cadeia de outras necessidades, como a realização de exames, procedimentos, terapias especializadas e intervenções cirúrgicas.

No Brasil, a Constituição de 1988 definiu a estratégia de regionalização por meio da organização de redes de atenção como elemento essencial para a garantia dos princípios de universalidade, integralidade e equidade. Segundo o texto constitucional, as ações e serviços de saúde conformam uma rede regionalizada e integrada em um sistema único em todo o território nacional.

Neste contexto, à Atenção Primária à Saúde se configurou como porta de entrada preferencial e coordenadora do cuidado na rede do sistema de saúde, que se orienta de forma hierarquizada e regionalizada (STARFIELD, 2002; MENDES, 2010; MAGALHÃES JR, 2014), (NOAS SUS 01/2002).

Contudo, esse movimento de priorização da Atenção Básica, não foi acompanhado de investimento semelhante na organização dos demais níveis de atenção do sistema, bem como na articulação entre eles no sentido de garantir a continuidade do cuidado, visando à integralidade da atenção. Santos e Gerschman (2004).

Assim sendo um dos principais desafios à coordenação do cuidado no cenário brasileiro diz respeito à interação e continuidade do cuidado entre os diferentes serviços da Rede de Atenção à Saúde, notadamente entre Atenção Primária à Saúde e Atenção Especializada (MAGALHÃES JR; PINTO, 2014; FAUSTO et al., 2014).

À atenção especializada ambulatorial e hospitalar esta configurada na rede hierarquizada de assistência como serviço de média e alta complexidade. Nesse contexto, o Ministério da Saúde conceituou média complexidade como o conjunto de: “*ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e o uso de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e terapêutico*” (BRASIL/MS, 2004).

O acesso à assistência aos serviços de média complexidade, tais como exames, procedimentos, intervenções terapêuticas e cirúrgicas tem sido apontado como um dos principais obstáculos para a construção da integralidade do SUS.

As lacunas na oferta de ações e serviços e a falta de acesso em tempo oportuno, afeta a maioria dos municípios, o que tem dificultado a integralidade do cuidado, levando ao crescimento exponencial de pacientes na fila e, consequentemente, o aumento de complicações irreversíveis e até mesmo a morte. Essa questão repercute ainda no número expressivo de retornos aos serviços de atenção básica e pronto atendimento, até a resolução do caso pela média complexidade, gerando assim, custos crescentes aos serviços de saúde, sem a efetiva resolubilidade.

Cabe ainda ressaltar que resolubilidade e a continuidade da atenção às populações assistidas pela Atenção Básica dependem, em grande medida, do acesso a exames e serviços especializados (TEIXEIRA, 2003; MENDES, 2004; FEUERWERKER, 2005; ESCOREL et al., 2007).

A dificuldade de acesso é decorrente da oferta insuficiente de ações diagnósticas e terapêuticas de média complexidade, gerando verdadeiros vazios assistenciais em determinados pontos da RAS.

Os principais entraves para o funcionamento desse nível de assistência é a consequência de vários fatores, em especial: o modo de financiamento e os parâmetros assistenciais da PPI/SES/MG incoerentes com o perfil demográfico e epidemiológico que é marcado pela prevalência das doenças crônicas, que demanda uma constante assistência pelos serviços de saúde e pelas doenças infecto-contagiosas que requerem uma abordagem oportuna e ágil, com intervenções que minimizem o impacto gerado por elas.

Diante das sérias dificuldades de acesso aos procedimentos de média complexidade, ofertados pelo Estado através da PPI/SES /MG e sendo o município o principal responsável pela saúde de sua população, o gestor municipal deve trabalhar integrado às demais esferas de governo, na construção de políticas setoriais e intersetoriais que garantam à população o acesso universal e igualitário à saúde, assumindo a responsabilidade pela oferta de ações e serviços que promovam e protejam a saúde das pessoas, buscando reduzir os riscos e a mortalidade (Pacto pela Saúde, BRASIL/MS, 2006).

Com a elevada demanda por procedimentos de média complexidade e da oferta insuficiente proposta pela PPI/SES/MG ao longo dos últimos anos, formou-se uma longa e interminável fila de espera e um vazio assistencial que repercute diretamente na qualidade de vida da população, colocando em risco a recuperação e vida daqueles que aguardam por atendimento.

Assim sendo, sem grandes perspectivas de melhora neste nível de atenção e com o objetivo de garantir a integralidade da assistência o município de Arcos propõe a contratação dos serviços médicos de média e alta complexidade, sendo eles: Colonoscopia, Esofagogastroduodenoscopia, Cateterismo e Colangiorenassonância (Ressonância Magnética do abdômen, pelve e membros inferiores) **Pelas seguintes razões:**

Nas últimas décadas houve um grande aumento na ocorrência e na mortalidade por Doenças Cardiovasculares, este padrão é consequência do aumento da expectativa de vida, do envelhecimento populacional e dos

comportamentos e hábitos da vida moderna relacionados à saúde e fatores de risco cardiovascular, levando uma demanda cada vez mais crescente pelo procedimento de cateterismo.

O procedimento de Cateterismo é um procedimento do grupo cirúrgico de Alta Complexidade, financiado pelo Estado e União, e de gestão Estadual. Encontra se disponibilizado na PPI/SES/MG para a Micro Região Oeste de Lagoa da Prata /Santo Antônio do Monte, da qual o município de Arcos/MG faz parte.

Atualmente a Micro de Lagoa da Prata /Santo Antônio do Monte é composta por 5 (cinco) municípios e de acordo a PPI/SES/MG são ofertados 68 (sessenta e oito) procedimentos de Cateterismo ao ano para todos os municípios desta Micro, na qual o município de Arcos é contemplado com um procedimento ao mês.

O quantitativo de Cateterismo disponibilizado para o município de Arcos/MG é infimamente insuficiente, ocasionando uma demanda reprimida, um tempo de espera longo e sem previsão definida para a realização do procedimento, esta situação causa insegurança e desamparo ao usuário, tendo em vista que a demora para a realização do procedimento pode levar a morte. Diante desta desassistência o usuário na maioria das vezes não aguarda pelo procedimento no TFD e procura outras alternativas, inclusive intervenções judiciais. Esta realidade é uma rotina no atendimento do TFD o que dificulta a precisão numérica da demanda reprimida do município.

O procedimento de Esofagogastroduodenoscopia é um procedimento do grupo de média complexidade oriundo de recurso das esferas Estadual/Federal e de gestão Estadual. Encontra se disponível na PPI/SES/MG para o município de Arcos/MG, conforme o quantitativo estabelecido pela PPI, alocados nos seguintes municípios: Belo Horizonte 85(oitenta e cinco) procedimentos e Divinópolis com 85 (oitenta e cinco) totalizando 170 (cento e setenta) procedimentos ao ano.

Embora o procedimento de Esofagogastroduodenoscopia esteja constando na PPI, os municípios detentores das cotas, Belo Horizonte e Divinópolis alegam não possuir prestadores de serviços para a realização do procedimento. Esta realidade já perdura por vários anos o que inviabiliza o usuário a aguardar pelo procedimento no serviço de TFD impossibilitando assim a precisão numérica da demanda de usuários necessitando do procedimento. É importante ressaltar que conforme consulta ao DATASUS não houve execução do referido procedimento no período de 2019 a 2020 pela Macro Região de Saúde Oeste.

O procedimento de Colonoscopia é um procedimento do grupo de média complexidade oriundo de recurso das esferas Estadual Federal e de gestão Estadual. Encontra se disponível na PPI/SES/MG para o município de Arcos/MG 85 procedimentos alocados no município Belo Horizonte, porém o município detentor das cotas alega não possuir prestador de serviço para a realização do procedimento. Esta realidade também já perdura por vários anos o que inviabiliza o usuário a aguardar pelo procedimento no serviço de TFD impossibilitando assim a precisão numérica da demanda de usuários

necessitando do procedimento no município de Arcos. É importante ressaltar que conforme consulta ao DATASUS também não houve execução do referido procedimento no período de 2019 a 2020 pela Macro Região de Saúde Oeste.

O procedimento de Colangiorressonância é descrito no SIGTAP e na PPI como Ressonância Magnética do abdômen, pelve e membros inferiores, é um procedimento do grupo cirúrgico de Alta Complexidade financiado pelo Estado e União, e de gestão Estadual. Encontra-se disponibilizado na PPI/SES/MG para a Micro Região Oeste de Lagoa da Prata /Santo Antônio do Monte, da qual o município de Arcos/MG faz parte.

Conforme já citado anteriormente a Micro de Lagoa da Prata /Santo Antônio do Monte é composta por 5 (cinco) municípios, e de acordo a PPI/SES/MG são ofertados 22 procedimentos de Colangiorressonância ao ano para todos os municípios desta Micro, na qual o município de Arcos é contemplado com menos de um procedimento ao mês.

O quantitativo de Colangiorressonância disponibilizado para o município de Arcos/MG é infimamente insuficiente e sem previsão definida para a oferta do procedimento. Conforme informações do TFD o exame nunca foi disponibilizado para o município de Arcos. Esta realidade também já perdura por vários anos, o que inviabiliza o usuário a aguardar pelo procedimento no serviço de TFD, levando-o na maioria das vezes procurar outras alternativas, inclusive intervenções judiciais, por se tratar de um procedimento de alto custo. Impossibilitando assim, a precisão numérica da demanda de usuários necessitando do procedimento. É importante destacar que conforme consulta ao DATASUS também não houve execução dos referidos procedimentos no período de 2019 a 2020 pela Macro Região de Saúde Oeste.

Vale ainda ressaltar que já foram feitas diversas tentativas de alocar os procedimentos de Colonoscopia, Esofagogastroduodenoscopia, Cateterismo e Colangiorressonância (Ressonância Magnética do abdômen, pelve e membros inferiores) da PPI em outros municípios, porém as tentativas foram frustradas pelo mesmo motivo das atuais pactuações: a dificuldade de encontrar prestadores de serviço diante dos valores pela tabela do SUS.

Programação

Amr
Adalgisa B Carvalho Assis
Secretaria Municipal de Saúde
Arcos - MG - MASP 6500-1

JO

A Portaria Nº 1.631, de 1º de Outubro de 2015 aprovou critérios e parâmetros para o planejamento e programação de ações e serviços de saúde no âmbito do SUS propondo uma lógica de definição dos parâmetros da atenção para as necessidades de saúde, onde a oferta dos serviços de saúde são embasadas com vistas à minimização de riscos, agravos, condições clínicas ou doenças de conjuntos populacionais. Este processo pretende caminhar na direção de uma atenção de qualidade, com garantia da integralidade e continuidade do cuidado, baseado em evidências científicas da eficácia das tecnologias adotadas, e levando em conta o padrão de desenvolvimento demográfico, tecnológico, econômico e social do país.

Conforme a Portaria Nº 1.631, de 1º de Outubro de 2015 os parâmetros para a oferta dos serviços de saúde referente à Colonoscopia, Esofagogastroduodenoscopia, Cateterismo e Colangiorressonância para o município de Arcos/MG são os seguintes:

Procedimento	Parâmetro/Pop./Arcos	Nº Proc./Ano
Esofagogastroduodenoscopia	1,7%	680
Colonoscopia	0,35%	140
Cateterismo	0,4%	160
Colangiorressonância	0,05%	20

O quantitativo de procedimentos ofertados para o município de Arcos/MG conforme a Portaria Nº 1.631, de 1º de Outubro de 2015 são ideais para garantir o acesso à integralidade da assistência conforme a necessidade da população, porém esta proposta não vai de encontro com a realidade orçamentária do município, disponível para custeio desses serviços.

Assim sendo, após consulta aos documentos referente aos parâmetros assistenciais considerados ideais para a atual conjuntura demográfica e epidemiológica, a análise do teto ofertado atualmente pela PPI/SES/MG diante da demanda pelos serviços conforme a rotina do TFD e do recurso disponível para a prestação do serviço, serão disponibilizados: 30 procedimentos de esofagogastroduodenoscopia, 30 procedimentos de colonoscopia, 10 procedimentos de cateterismo e 10 procedimentos de Colangiorressonância.

Consciente da insuficiência do quantitativo proposto, mas sabendo que as necessidades de saúde devem ser o grande balizador para a reorganização dos modelos de atenção à saúde e sendo o gestor municipal o provedor dessa assistência, o município pretende romper, mesmo diante limitações, o vazio assistencial desses serviços, ofertando os procedimentos de Colonoscopia, Esofagogastroduodenoscopia, Cateterismo e Colangiorressonância, aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Arcos/MG.

O serviço será prestado no período de agosto a dezembro de 2021. E o acesso será disponibilizado conforme o protocolo estabelecido, com o intuito de otimizar e de alcançar os usuários mais necessitados garantindo a integralidade e a equidade da assistência local.

Regulação do Acesso

Os protocolos de acesso dos exames especializados aos serviços de Média e Alta Complexidade como: Colonoscopia, Esofagogastroduodenoscopia, Cateterismo e Colangiorressonância (Ressonância Magnética do abdômen, pelve e membros inferiores) propõe a orientação para a efetivação do processo regulatório assistencial com o objetivo de garantir a integralidade da assistência de forma clara e em tempo hábil.

A NOAS 2002 define a regulação assistencial como o principal instrumento na busca da alternativa assistencial mais adequada à necessidade do cidadão de forma organizada, qualificada, oportuna e equânime.

O Pacto pela Saúde, de 2006, descreve a regulação como uma das diretrizes para a gestão do SUS e define a regulação do acesso à assistência (ou regulação assistencial) como: “**conjunto de relações, saberes, tecnologias e ações que intermedeiam a demanda dos usuários por serviços de saúde e o acesso a estes**”.

A ordem de acesso aos procedimentos Colonoscopia, Esofagogastroduodenoscopia, Cateterismo e Colangiorressonância (Ressonância Magnética do abdômen, pelve e membros inferiores) será regulada pelo profissional de saúde responsável conforme os seguintes critérios: Segundo o risco individual dos casos, o significado da execução do mesmo no prognóstico da condição identificada e quando os critérios anteriores não diferenciarem as indicações, pela antiguidade da solicitação; sempre que a oferta de um procedimento for inferior a demanda.

As solicitações de procedimentos serão classificadas nos seguintes níveis de prioridade:

URGENTE: Altera significativamente a conduta com pequena demora permitida. Agendar o mais breve possível.

PRIORITÁRIA: Altera significativamente a conduta com razoável demora permitida. Deve ter preferência no agendamento, independente do tempo (antiguidade) da solicitação.

ROTINA: Deve ser agendado por ordem de antiguidade após terem sido agendadas todas as solicitações urgentes e prioritárias.

A classificação de prioridade será realizada, com base nas informações escritas na solicitação.

O preenchimento adequado da solicitação é importante para que o exame/procedimento seja autorizado e no caso de exames com pouca oferta, possa ser avaliada a ordem de prioridade dos casos, na qual será baseada nas informações contidas no documento, uma vez que o profissional regulador não terá contato com paciente.

Critérios para o preenchimento das solicitações de Exames e Procedimentos:

- Toda solicitação de exame/procedimento deve ser feita em documento próprio normatizado pela Secretaria Municipal de Saúde (Requisição de Exames e Procedimentos), contendo a logomarca do município e do SUS.
- Toda solicitação de exame/procedimento para ser autorizada deve estar preenchida corretamente, de maneira legível e em todos os campos: nome completo, idade, sexo, endereço e número do cartão SUS;
- Descrever o quadro clínico (anamnese e exame físico) que justifique o pedido, principalmente se for indicado prioridade, descrevendo ou anexando resultados de exames prévios, relacionados ao quadro, se realizados;
- É necessária data da solicitação e identificação do médico assistente, com carimbo e assinatura data da solicitação.

Fluxo de Atendimento para autorização prévia dos Exames e Procedimentos:

- Paciente busca atendimento na unidade de Saúde e de posse da solicitação do procedimento será encaminhado à Secretaria de Saúde;
- Na Secretaria de Saúde o atendente recebe a solicitação e encaminha o pedido para o profissional regulador;
- O profissional regulador avalia as solicitações, autorizando e encaminhando para o agendamento do procedimento ou encaminhando para a fila de espera;
- O atendente informa o agendamento ao paciente.

Fluxo da Prestação do Serviço:

- O paciente entrega o pedido autorizado pelo regulador ao prestador de serviço;
- Após a realização dos exames o prestador do serviço enviará a Secretaria de Saúde uma planilha com os nomes, assinaturas e número do cartão do SUS do paciente;
- Mediante a entrega da produção devidamente preenchida será informado ao prestador o valor a ser pago para providencia da emissão da nota;
- A secretaria municipal de saúde efetuará o pagamento conforme a quantidade de procedimentos executados.

AM
Adalgisa B Carvalho Assis
Secretaria Municipal de Saúde
Arcos - MG - MASP 6500-1

JO

Protocolos

Os Protocolos orientam os fluxos para o acesso aos serviços sem a pretensão de ser um protocolo de manejo clínico, mas de firmar recomendações para os profissionais de saúde de como funciona o fluxo dos exames ofertados, no que tange quando e como encaminhar para o médico especialista, na tentativa de otimizar a assistência.

Estes Protocolos deverão ser revisados periodicamente de acordo com as inovações apresentadas dentro do Sistema de Saúde e também para atender as orientações do Ministério da Saúde com relação à conformação das Redes Assistenciais.

Colonoscopia

Consiste no exame endoscópico destinado a examinar o cólon. Permite também realizar varias intervenções terapêuticas: obtenção de fragmentos de tecidos para analise (biopsia), extração ou exerese de polipo, destruição de dilatação vascular, dilatação de estenoses, entre outras.

INDICAÇÕES

- Hemorragia digestiva baixa,
- Doenças inflamatórias intestinais,
- Diarreia crônica, anemia a esclarecer
- Angiodisplasia
- Tumor maligno e benigno de cólon,
- Doença diverticular do cólon,
- Pólipos do cólon, corpo estranho,
- História familiar de câncer de cólon,

PRÉ-REQUISITOS

- História clínica com antecedentes pessoais e familiares,
- Exame físico,
- Retosigmoidoscopia (se houver),
- Exame radiológico anterior (se houver).

PROFISSIONAIS SOLICITANTES

- Clínico Geral,
- Gastroenterologista,
- Proctologista,
- Cirurgião geral,
- Cirurgião pediátrico.

Adalgisa B. Carvalho Assis
Secretaria Municipal de Saúde
Arcos - MG - MASP 6500-1

JCL

Esofagogastroduodenoscopia/ Endoscopia Digestiva Alta

Consiste na avaliação endoscópica preferencialmente dos três segmentos, podendo ser utilizada para exame de um ou mais segmentos.

INDICAÇÕES

- Hemorragia digestiva alta,
- Esofagite de refluxo (DRGE),
- Úlcera gástrica e duodenal, com pesquisa de Helicobacter pylori,
- Câncer gástrico,
- Hérnia de hiato,
- Cirrose hepática,
- Varizes esofagianas,
- Anemia a esclarecer,
- Metástases,
- Disfagia,
- Odínofagia.

PRÉ-REQUISITOS

- História Clínica,
- História de patologia pregressa e familiar,
- Exame Físico.

PROFISSIONAIS SOLICITANTES

- Clínico Geral,
- Gastroenterologista,
- Proctologista,
- Cirurgião geral,
- Cirurgião pediátrico

CATETERISMO CARDÍACO

Indicações

- Identificação da natureza e a gravidade do defeito mecânico
- Indicação de terapêutica cirúrgica
- Visualizar as artérias coronarianas
- Pós-operatório em caso de sintomas residuais
- Avaliar o funcionamento de prótese valvular
- Avaliar lesão residual do miocárdio ventricular
- Pesquisa de lesões valvares
- Múltiplos êmbolos pulmonares
- Avaliar presença de lesões potencialmente susceptíveis de curas cirúrgicas: insuficiência mitral, coronariopatia, pericardite costrictiva, estenose subaórtica hipertrófica.

- ECG com presenças de áreas extensas de comprometimento
- Cintilografia com lesão isquêmica
- Angina após revascularização

Pré Requisitos

- História Clínica
- Exame Físico
- Eletrocardiograma com laudo
- Ecocardiograma
- Teste ergométrico com laudo
- Ecocardiograma de stress
- Cintilografia de miocárdio quando o teste ergométrico não for conclusivo

Profissionais Solicitantes

- Cardiologista
- Cirurgião Cardiovascular
- Hemodinamista

Colangiorressonância

O procedimento de Colangiorressonância deverá seguir as Indicações para Ressonância Magnética do abdômen, pelve e membros inferiores.

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE ABDOMEN

Indicações

- Metástase Hepática
- Adenoma de Supra-Renal, Feocromocitoma
- Diferenciar Tumor Hepático e Hemangioma.
- Doenças dos ductos pancreáticos e vias biliares,
- Suspeita de metástase em veia cava inferior

Pré Requisito

- História Clínica
- Exame Físico
- RX simples de Abdômen com Laudo
- USG Abdômen, se necessário
- TC Abdômen, se necessário

Profissionais Solicitantes

- Clínico Geral
- Cirurgião Geral
- Cirurgião Pediátrico
- Gastroenterologista
- Oncologista
- Endocrinologista
- Nefrologista
- Urologista
- Hepatologista

Prioridade

- Seguimento de Portadores de cálculo renal com insuficiência renal instalada

RESONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE PELVE

Indicações

- Tumores
- Traumas
- Metástases
- Processos Inflamatórios, Linfoproliferativos ou Indefinidos no RX, US ou TC

Pré Requisitos

- História Clínica
- Exame Físico
- US Pélvico com Laudo
- TC da Pelve (se for o caso)

Profissionais Solicitantes

- Clínico Geral
- Cirurgião Geral
- Ginecologista
- Oncologista
- Infectologista
- Urologista
- Cirurgião Pediátrico

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA Membro inferior : Joelho (Unilateral); Coxo-Femoral (Bilateral); Sacro-ilíacas; Tornozelo ou Pé (Unilateral)

Indicações

- Traumatismos Articulares
- Derrames Articulares (suspeita)
- Fraturas Ocultas
- Alterações de partes moles
(Lesões Ligamentares,nervos)

Pré Requisitos:

- História Clínica
- Exame Físico
- RX simples com Laudo
- USG Articular com Laudo (quando indicado)

Profissionais Solicitantes

- Clínico Geral
- Ortopedista
- Reumatologista
- Neurológista
- Oncologista
- Cirurgião de Tórax
- Cirurgião Bucomaxilo-facial
- Cirurgião de Cabeça e Pescoço

Prioridades

- Alterações de partes moles (lesões ligamentares,nervos)
- Traumatismos articulares
- Fraturas ocultas
- Derrames articulares (suspeita)

Arcos, 22 de Julho de 2021.


Maria Cristina Ribeiro Borges Issa
Enfermeira-Rede de Atenção à Saúde
Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG


Adalgisa Borges de Carvalho Assis
Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG


Adalgisa B Carvalho Assis
Secretaria Municipal de Saúde
Arcos - MG - MASP 6500-1